

Demonstração do Resultado do Exercício 2022

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: THIAGO LEITE MACEDO  
Empresa: INSTITUTO ANANDUA - CNPJ: 07.649.371/0001-48  
Endereço: RUA MARTINIANO SANTANA, Complemento: , N.º: 755, Bairro: TIRADENTES, Cidade: Juazeiro do Norte, Estado: CE, CEP: 63031160, Telefone: 3333-3333  
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

|           |                                         | 01/01/2022   |
|-----------|-----------------------------------------|--------------|
|           |                                         | a            |
|           |                                         | 31/12/2022   |
| Conta     | Descrição                               |              |
| (+) 010   | Receita Bruta Operacional               | 2.838.745,85 |
| 010.01    | Faturamento Prod. Merc. e Serviços      | 2.838.745,85 |
| 010.01.01 | Vendas de Produtos                      | 2.838.745,85 |
| (=) 030   | Receita Líquida                         | 2.838.745,85 |
| (=) 060   | Lucro Bruto                             | 2.838.745,85 |
| (-) 070   | Despesas Operacionais                   | 2.404.825,00 |
| 070.02    | Despesas Administrativas                | 2.378.474,00 |
| 070.05    | Outras Despesas Operacionais            | 26.351,00    |
| (=) 110   | Lucro Operacional                       | 433.920,85   |
| (=) 150   | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social  | 433.920,85   |
| (=) 180   | Res. Antes das Participações e Contrib. | 433.920,85   |
| (=) 200   | Resultado Líquido do Exercício          | 433.920,85   |

Juazeiro do Norte-CE, 31 de Janeiro de 2023

Francisco Dias da Silva Filho  
CPF: 566.752.163-68  
Diretor Presidente

Thiago Leite Macedo  
CPF: 003.878.703-26  
CRC-CE: 020.134/O-6  
Contador

FRANCISCO DIAS  
DA SILVA  
FILHO:566752163  
68  
Assinado de forma digital  
por FRANCISCO DIAS DA  
SILVA FILHO:56675216368  
Dados: 2023.01.31 13:48:17  
-03'00'

THIAGO LEITE  
MACEDO:003  
87870326  
Assinado de forma digital  
por THIAGO LEITE  
MACEDO:00387870326  
Dados: 2023.01.31  
13:49:08 -03'00'



**ESTADO DO CEARÁ**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

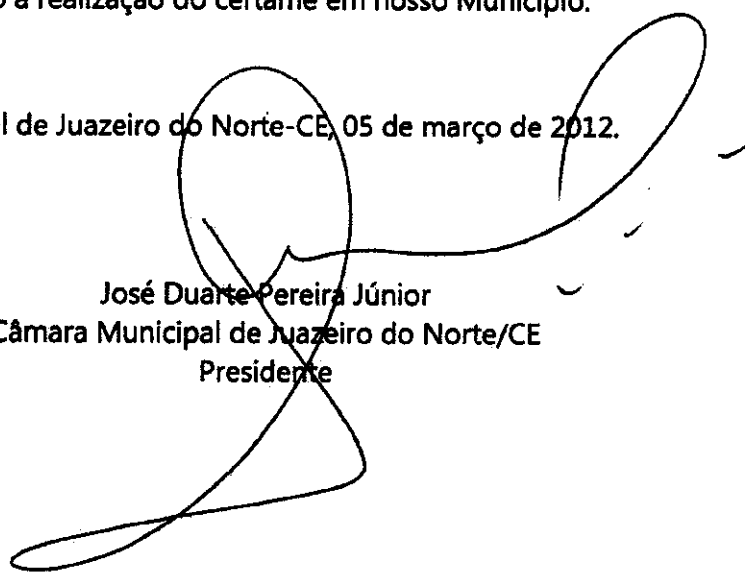
COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2584

**ATESTADO DE DESEMPENHO E APTIDÃO**

Atesto, para os devidos fins de direito que a ICAA- Instituto de Comunicação e Arte Ananduá, inscrita no CNPJ 07.649.371/0001-48, sediada a Rua Martiniano Santana, 755, Bairro Tiradentes, Juazeiro do Norte- CE, realizou os serviços de **CONSULTORIA EM TIC-TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA E OTIMIZAÇÃO DO PORTAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, HOSPEDAGEM DE DADOS E CURSOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E PROFISSIONAL.**

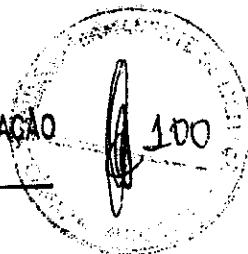
Outrossim, atesto o desempenho e aptidão do **Instituto de Comunicação e Arte Ananduá**, quanto a realização do certame em nosso Município.

Câmara Municipal de Juazeiro do Norte-CE, 05 de março de 2012.

  
José Duarte Pereira Júnior  
Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE  
Presidente



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 0384



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CONTRATO Nº 01120502**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,  
QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, A  
CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO  
NORTE/CE E DE OUTRO INSTITUTO DE  
COMUNICAÇÃO E ARTE ANANDUÁ - IACA**

A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.466.164/0001-22, neste ato representada por seu Presidente, o Exmo. Sr. José Duarte Pereira Júnior, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 767.146.323-04, residente e domiciliado nesta cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E ARTE ANANDUÁ - IACA, estabelecida Rua Martiniano Santana, 755, Tiradentes, Juazeiro do Norte, Ceará, inscrita no CNPJ sob o n.º 07.649.371/0001-48, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Francisco Dias da Silva Filho, portador do CPF n.º 566.752.163-68, residente na Rua Sargento Josias Pedrosa, 59, Salesianos, Juazeiro do Norte/CE, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade CONVITE n.º 002/2011, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade CONVITE n.º 002/2011, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. José Duarte Pereira Júnior, Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1 - Constitui objeto deste contrato a prestação, por parte da CONTRATADA à CONTRATANTE, dos serviços inerentes a tecnologia de informação institucional do Poder Legislativo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, conforme Proposta Comercial da Contratada, parte integrante deste instrumento independente de sua transcrição.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

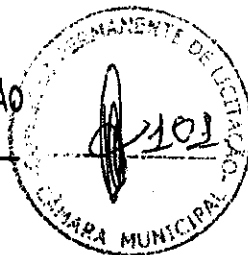
3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta, devendo prestar objetivamente os seguintes serviços:

3.2 – Implantação e manutenção dos serviços inerentes a tecnologia de informação institucional do Poder Legislativo Municipal de Juazeiro do Norte/CE, com atuação em programação visual, web design, identidade corporativa, sinalização, produção editorial e atividades afins, conforme especificações constantes no Edital Convocatório e Proposta Comercial da Contratada.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 254



ESTADO DO CEARÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

4.1 - O valor contratual global importa na quantia de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), considerando o prazo de vigência contratual, a ser pago, mensalmente, em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

4.2 - O pagamento será efetuado mediante apresentação, pela Contratada, de nota fiscal/fatura, à Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, ou aos responsáveis por ela designados, discriminando no documento fiscal o valor a ser pago e a descrição dos serviços executados;

4.3 - O pagamento mencionado no item anterior será realizado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente à prestação dos serviços, a serem pago após a adimplência e emissão de relatório circunstanciado quanto aos serviços prestados, sendo que nos preços já estão incluídos todas as despesas de locomoção, encargos sociais, impostos, taxas, despesas de estadas do(s) profissionais/técnicos, transporte, lucro, encargos salariais, trabalhistas, previdenciário e demais custos, não sendo admitido a cobrança adicional de reembolso de despesas de viagem e suporte técnico, salvo por motivo de treinamento específico a ser prestados, porventura requisitado pela Contratante.

4.4 - Após o devido processamento, os pagamentos serão creditados em nome da Contratada através de ordem bancária ou cheque nominal;

4.5 - O Contrato é irrevogável pelo período de 12 meses, podendo ser atualizado na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada;

4.6 - Ultrapassado o período de 12 meses poderá ser reajustado de conformidade com as partes, de acordo com a variação do IGPM - Índice Geral de Preço de Mercado, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo, a partir do primeiro dia após a assinatura do contrato.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1 - O presente contrato terá vigência até 31/12/2012, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas da presente contrato correrão por conta de recursos próprios previstos na seguinte dotação orçamentária:

| Dotação Orçamentária                             | Categoria Funcional Programática                |
|--------------------------------------------------|-------------------------------------------------|
| 0101.01031.0001.2.001/33.90.36.00 ou 33.90.39.00 | (gestão administrativa do parlamento municipal) |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Convite Nº 002/2011 e as Normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, obrigando-se ainda a:

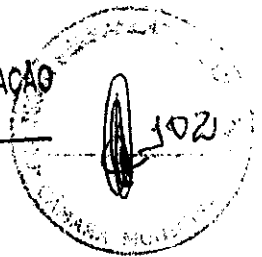
**CONTRATANTE**

7.2- Exigir do contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3- Colocar a disposição da contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 255



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

- 7.4- Fornecer, sempre que for solicitado pela contratada, informações adicionais pertinente aos procedimentos administrativos e legislativos, ora contratados.
- 7.5- Ceder um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, caso solicitado.
- 7.6- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- 7.7- A Contratante é a única responsável pelos atos da gestão administrativa que sejam praticados, limitando-se a Contratada à responsabilidade técnica de assessoria ou consultoria prestadas.
- 7.8 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.9 - Fornecer os conteúdos de texto, fotos, vídeos e outros conteúdos digitais necessários para o desenvolvimento e manutenção dos portais: o institucional da CMJN, Portal da Transparência e Radio e TV - IP.
- 7.10 - A Contratante será responsável pelas informações fornecidas para publicação na INTERNET, limitando-se à Contratada apenas a responsabilidade técnica dos serviços de programação visual dos conteúdos e divulgação das informações no site.

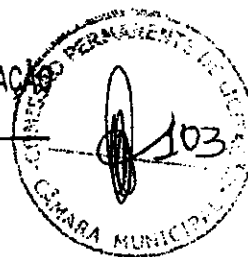
**CONTRATADA**

- 7.9 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.10 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.
- 7.11 - Manter no mínimo um profissional especializado para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Anexo I do Edital.
- 7.12 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.
- 7.13 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela contratante, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança.
- 7.14 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que vem incidir sobre o presente contrato.
- 7.15 - Prestar os serviços contratados com presteza, zelo e profissionalismo sempre que for procurado pela Contratante, procedendo na forma estabelecida no Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento.
- 7.16 - Disponibilizar-se diariamente para a atualização das páginas, seja texto, imagem ou conteúdo multimídia;
- 7.17 - Prestar assessoria na capacitação da equipe para atualizar o portal e tirar quaisquer dúvidas sobre o website;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES**



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2564



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

8.1 - É vedado a CONTRATADA sub-contratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DA FORMA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

9.1 - A CONTRATADA dos serviços disponibilizará profissional (is) especializado(s) para execução dos serviços, na sede da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte e/ou sede da CONTRATADA, que viabilizará o apoio logístico para tanto.

9.2 - A CONTRATADA na execução dos serviços deverá prestá-los com zelo, profissionalismo e cumprimentos dos prazos, procedendo na forma estabelecida no Anexo I do Edital, parte integrante deste instrumento. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, no local a ser prestado o serviço, para representá-lo na execução do Contrato.

9.3 - A CONTRATADA deverá manter equipe básica de profissionais especializados e qualificados para atuar junto à Contratante, diariamente, no horário de expediente e funcionamento da mesma, na forma descrita no Anexo I do Edital, exceto nas atividades compartilhadas que podem ser desempenhadas por profissionais de outras áreas.

9.4 - A CONTRATANTE colocará a disposição da CONTRATADA toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

9.5 - A CONTRATANTE fornecerá, sempre que for solicitado pela CONTRATADA, informações adicionais pertinente aos procedimentos administrativos e legislativos, ora contratados, devendo.

9.6 - A CONTRATADA guardará sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE, em decorrência dos serviços objeto do presente contrato, adotando medidas internas de segurança, seguindo, ainda, a legislação vigente, inclusive as instruções normativas do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS - TCM, dentro dos prazos pré-estabelecidos, atendendo prontamente a todas as consultas e solicitações, prioritariamente aos demais compromissos profissionais.

9.7 - A execução do Contrato, seu acompanhamento, sua fiscalização e o seu recebimento dos serviços serão realizados por representante da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte especialmente designado e indicado pela Contratante para este fim.

9.7.1 - O representante da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

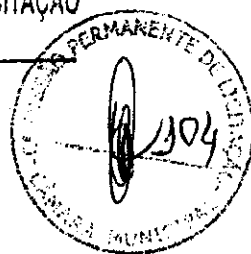
9.7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Representante deverão ser solicitadas ao(s) seu(s) superior(es) em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.9 - O objeto deste contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica, mediante "Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços", circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

10.1 – Ao contratado total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, e suas demais alterações.

10.2 – A empresa ou pessoa física contratada pela Câmara Municipal de Juazeiro do Norte para a prestação dos serviços objeto da presente, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multas necessárias, conforme segue:

b.1) O prazo de execução dos serviços deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimo por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor da operação, caso seja inferior a 30 dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de atraso superior a 30 dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Juazeiro do Norte por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 A Câmara Municipal de Juazeiro do Norte, sem prejuízo das sanções aplicáveis, reterá crédito, promoverá cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa Contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1 – A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos nºs 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11.2 - Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

11.3 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

11.3.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

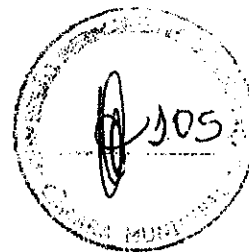
11.3.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.3.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

11.3.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

12.1. O presente Contrato tem como fundamento o Edital do Convite nº 002/2011, devidamente homologado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição e a Lei nº 8.666/93 atualizada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.



ESTADO DO CEARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

13.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subseqüente ao de sua assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

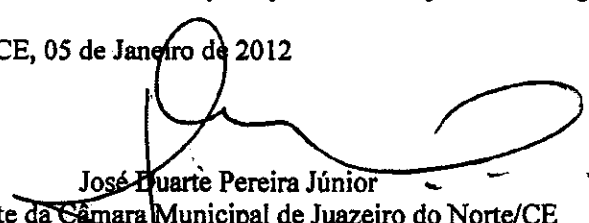
14.2 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

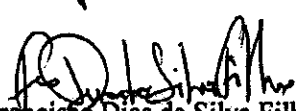
**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte, Ceará, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

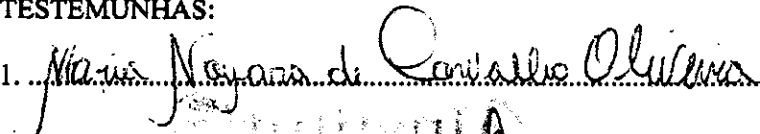
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

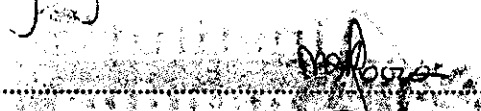
Juazeiro do Norte-CE, 05 de Janeiro de 2012

  
José Duarte Pereira Júnior  
Presidente da Câmara Municipal de Juazeiro do Norte/CE  
**CONTRATANTE**

  
Francisco Dias da Silva Filho  
**INSTITUTO DE COMUNICAÇÃO E ARTE ANANDUÁ - IACA**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

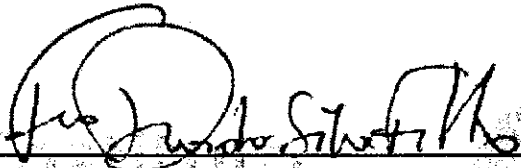
1.  ..... CPF 024.829.733-58

2.  ..... CPF 223.024.763-87

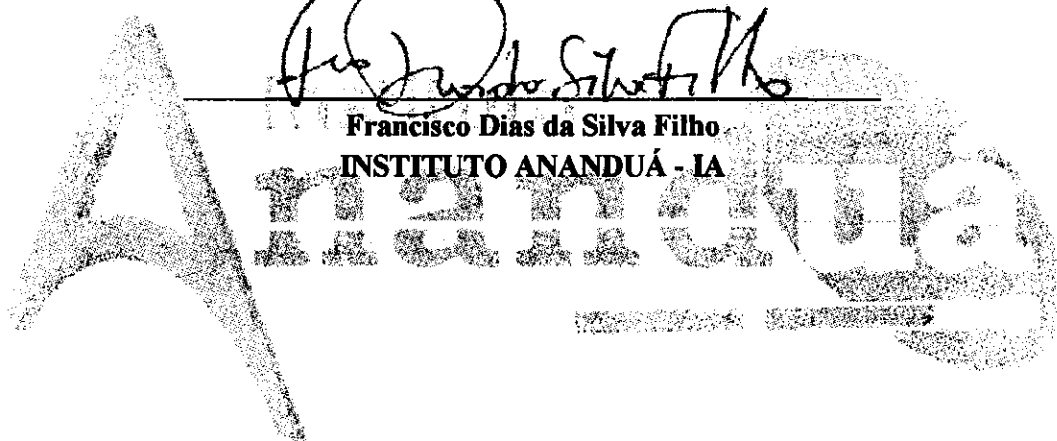
### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE DA PROPOSTA

O INSTITUTO ANANDUÁ – IA, com sede na Av. Ailton Gomes, sala 104, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ nº 07.649.371/0001-48, por intermédio do seu representante legal, Sr. FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, Professor, **DECLARA** que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para a dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Juazeiro do Norte, Ceará, 10 de março de 2025



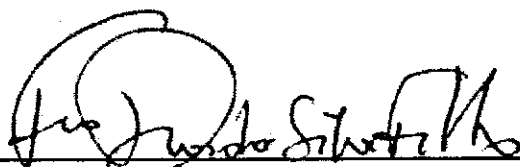
Francisco Dias da Silva Filho  
INSTITUTO ANANDUÁ - IA



### DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE AO EDITAL

O INSTITUTO ANANDUÁ – IA, com sede na Av. Ailton Gomes, sala 104, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ nº 07.649.371/0001-48, por intermédio do seu representante legal, Sr. FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, Professor, **DECLARA** que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Juazeiro do Norte, Ceará, 10 de março de 2025



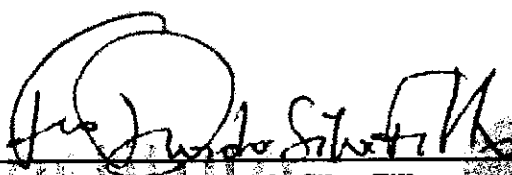
Francisco Dias da Silva Filho  
INSTITUTO ANANDUÁ - IA



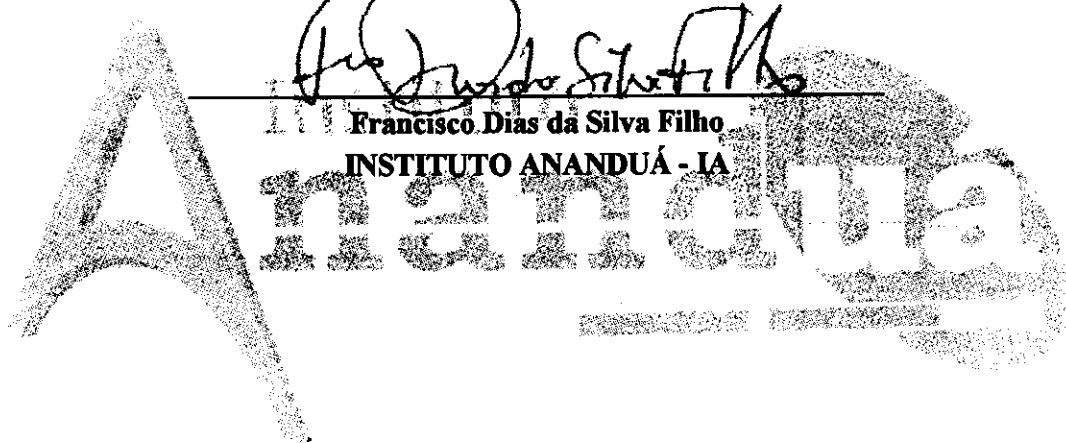
## DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

O INSTITUTO ANANDUÁ – IA, com sede na Av. Ailton Gomes, sala 104, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ nº 07.649.371/0001-48, por intermédio do seu representante legal, Sr. FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, Professor, cumprindo os preceitos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, para os fins necessários, **DECLARA**, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de dezoito anos e em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Juazeiro do Norte, Ceará, 10 de março de 2025



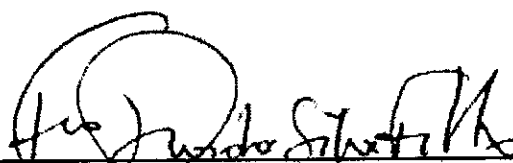
Francisco Dias da Silva Filho  
INSTITUTO ANANDUÁ - IA



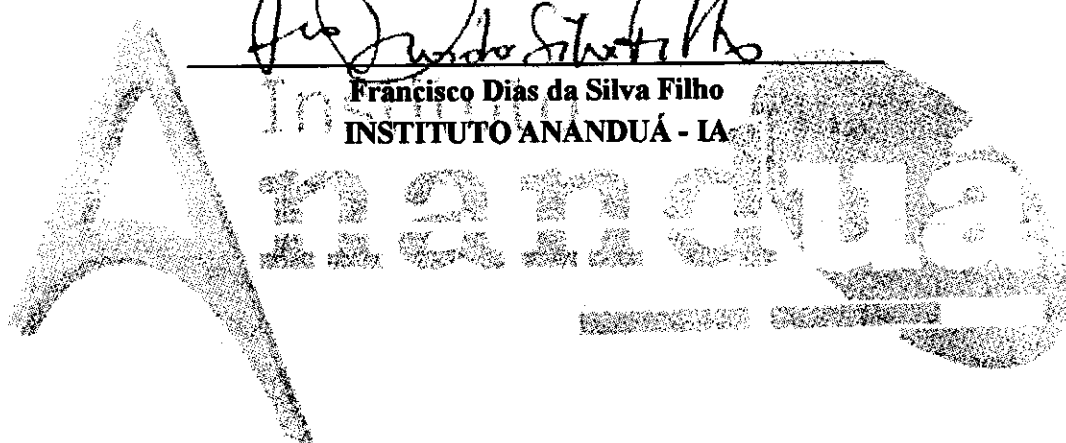
## DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

O INSTITUTO ANANDUÁ – IA, com sede na Av. Ailton Gomes, sala 104, Lagoa Seca, Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ nº 07.649.371/0001-48, por intermédio do seu representante legal, Sr. FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO, brasileiro, casado, Professor, **DECLARA** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Juazeiro do Norte, Ceará, 10 de março de 2025



Francisco Dias da Silva Filho  
INSTITUTO ANANDUÁ - IA





**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2684

## **DILIGÊNCIA**

Assunto **Realização de Diligência a respeito da habilitação**  
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para <anandua@anandua.org.br>  
Data 11/03/2025 12:00 PM  
Prioridade Mais alta



Prezado(s),

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2044

Em análise aos documentos enviados, não identificamos o envio dos seguintes documentos: **6.1.3 - a)** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (fora enviado apenas o balanço referente ao ano de 2022, falta 2023); **b)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e a Proposta Consolidada, conforme anexo II do Aviso de Dispensa.

Dito isto, será concedido o prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, para envio da documentação acima referenciada.

Atenciosamente,

Central de Compras do Município.

Em 10/03/2025 09:41 PM, anandua@anandua.org.br escreveu:

Boa noite, documentos anexos.

--

Bom dia, prezado(s). Segue em anexo solicitação de documentos conforme previsto no Aviso de Dispensa 2025.02.25.1. Ficamos no aguardo.

Em 28/02/2025 11:54 PM, Sarah Dias escreveu:

Encaminho por meio deste, proposta de preço: 2025.02.25.01

--

Assunto **Re: Realização de Diligência a respeito da habilitação**  
De <anandua@anandua.org.br>  
Para <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Data 13/03/2025 09:06 PM  
Prioridade Mais alta



- Balanço Patrimonial.pdf(~130 KB)
- Proposta - Anandua.pdf(~118 KB)
- CertidaoOnlineFalenciaConcordataPgPJClvel.pdf(~8 KB)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2654

Bom dia, segue anexo, documentação solicitada.

Em 2025-03-11 12:00, [cpl@juazeiro.ce.gov.br](mailto:cpl@juazeiro.ce.gov.br) escreveu:

Prezado(s),

Em análise aos documentos enviados, não identificamos o envio dos seguintes documentos: 6.1.3 - a) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (fora enviado apenas o balanço referente ao ano de 2022, falta 2023); b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante; e a Proposta Consolidada, conforme anexo II do Aviso de Dispensa.

Dito isto, será concedido o prazo improrrogável de até 02 (dois) dias úteis, para envio da documentação acima referenciada.

Atenciosamente,

Central de Compras do Município.

Em 10/03/2025 09:41 PM, [anandua@anandua.org.br](mailto:anandua@anandua.org.br) escreveu:

Boa noite, documentos anexos.

--

Bom dia, prezado(s). Segue em anexo solicitação de documentos conforme previsto no Aviso de Dispensa 2025.02.25.1. Ficamos no aguardo.

Em 28/02/2025 11:54 PM, Sarah Dias escreveu:

Encaminho por meio deste, proposta de preço: 2025.02.25.01

--



COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha N° 366

**PROPOSTA DE PREÇOS**

A Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº. 14.133/2021, bem como às cláusulas e condições do **Processo de Dispensa de Licitação no 2025.02.25.1**.

Declaramos que não ocorreu fato que nos impeça de participar do mencionado Processo de Dispensa de Licitação.

Declaramos que em nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos produtos/materiais cotados que venham a onerar o objeto desta contratação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/materiais especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) do presente Processo de Dispensa de Licitação.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH), junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações apresentadas abaixo:

| Item   | Código | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | Unid. | Qtde. | Marca /Modelo | Valor Unitário | Valor Total   |
|--------|--------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|---------------|----------------|---------------|
| 001    | 20966  | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH). O serviço inclui a extração, transformação, limpeza, padronização, validação e importação de dados provenientes de cinco sistemas distintos atualmente em uso, para integração no sistema único de RH em operação na Prefeitura, garantindo a consistência, integridade e confiabilidade das informações migradas, de forma a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE | Serv. | 1     | Serviço       | R\$ 24.870,00  | R\$ 24.870,00 |
| Total: |        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |       |       |               |                | R\$ 24.870,00 |

O valor da proposta é de R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais).



Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 267

#### **IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA**

Empresa: INSTITUTO ANANDUA

CNPJ: 07.649.371/0001-48

Endereço: AV PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR, 4131 - SALA 104 -  
PLANALTO

Cidade: JUAZEIRO DO NORTE

Telefone: E-mail: os.anandua@gmail.com

#### **INDICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

Representante Legal: FRANCISCO DIAS DA SILVA FILHO

CPF: 566.752.163-68

Telefone: E-mail: (88) 9406-9163

#### **DADOS BANCÁRIOS:**

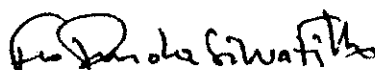
Banco:

Agência:

Conta para depósito:

Titular:

Data: 12 de março de 2025

  
Assinatura do Proponente



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PODER JUDICIÁRIO**  
**COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha N° 368

**CERTIDÃO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL (LEI 14.133/2021)**  
**(PESSOA JURÍDICA / 1º GRAU / CÍVEL)**

CERTIFICA, a requerimento da parte interessada, que consultando nos Sistemas Informatizados do Serviço de Distribuição desta Comarca, em relação ao(s) Polo(s) PASSIVO OU ATIVO, dos processos de Natureza Cível, EM TRÂMITE, verificou NADA CONSTAR, em nome de INSTITUTO ANANDUA - DEMAIS, CNPJ nº 07.649.371/0001-48.

CERTIFICA que, esta certidão só é válida por 30 (trinta) dias, a contar da data de sua emissão

O referido é verdade e dou fé.

**JUAZEIRO DO NORTE**  
**Quarta-feira, 12 de Março de 2025 às 15:54:50**

**Observações:**

- a) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- b) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada conforme informações no rodapé;
- c) a consulta inclui as seguintes classes: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL;
- d) esta certidão é expedida nos termos da Resolução 13/2019, do Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.



Código de autenticação: 1590862848.  
Para consultar a autenticidade do documento, acesse: [https://autdoc.tjce.jus.br/?code\\_documento=1590862848/](https://autdoc.tjce.jus.br/?code_documento=1590862848/)

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 269

# Balanço Patrimonial

Encerrado em 31 de dezembro de 2023

INSTITUTO ANANDUA

CNPJ: 07.649.371/0001-48  
AV PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR, 4131 – SALA 104 – PLANALTO  
CEP: 63047-165 - Juazeiro do Norte - CE

**Balanco Patrimonial Exercício 2023**

Licenciado para: THIAGO LEITE MACEDO

ADMIN

Empresa: INSTITUTO ANANDUA - CNPJ: 07.649.371/0001-48

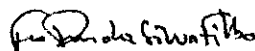
Fótes Contábil 8.0

Endereço: AV PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR, 4131 - SALA 104 - PLANALTO - CEP 63047-165 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

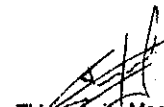
| Conta       | Descrição                                               | 31/12/2023   |
|-------------|---------------------------------------------------------|--------------|
| 1           | *** Ativo ***                                           | 3.222,00 D   |
| 11          | Ativo Circulante                                        | 6,00 D       |
| 111         | Disponível                                              | 6,00 D       |
| 11102       | Depósitos Bancários à Vista                             | 6,00 D       |
| 11102.0003  | Banco do Nordeste                                       | 6,00 D       |
| 13          | Ativo Permanente                                        | 3.216,00 D   |
| 133         | Imobilizado                                             | 3.216,00 D   |
| 13301       | Bens Em Operação                                        | 3.216,00 D   |
| 13301.0004  | Máquinas, Aparelhos e Equipamentos                      | 10.147,00 D  |
| 13301.0005  | Móveis e Utensílios                                     | 2.455,00 D   |
| 2           | *** Passivo ***                                         | 21.124,00 C  |
| 21          | Passivo Circulante                                      | 460.285,85 C |
| 211         | Fornecedores                                            | 460.285,85 C |
| 21101       | Fornecedores Nacionais                                  | 460.285,85 C |
| 21101.0124  | Clinica da Crinça LTDA                                  | 9.024,00 C   |
| 21101.0125  | H M Combustíveis Eireli ME                              | 13.288,82 C  |
| 21101.0134  | Cliniafagu - Clinica Medica Eireli LTDA                 | 2.200,00 C   |
| 21101.0135  | Vinick Juazeiro Fardamentos LTDA                        | 2.000,00 C   |
| 21101.0145  | Araujo Petroleo LTDA                                    | 1.021,00 C   |
| 21101.0147  | ANDRADE MULTISERVIÇOS                                   | 2.950,00 C   |
| 21101.0149  | GERALDO MACHADO DA SILVA ME                             | 2.800,00 C   |
| 21101.0157  | Enel - Companhia Energetica do Ceará                    | 134,46 C     |
| 21101.0159  | C L de lucena                                           | 900,00 C     |
| 21101.0160  | VALFARMA                                                | 1.149,10 C   |
| 21101.0165  | Isomed Comercio de Medicamentos LTDA                    | 3.090,00 C   |
| 21101.0173  | Lima & Sena Distribuidora de Prod odontologicos Medicos | 10.584,92 C  |
| 21101.0179  | ANDRADE MULTISERVIÇOS                                   | 2.950,00 C   |
| 21101.0183  | HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA EPP                           | 9.042,32 C   |
| 21101.0185  | NEOMIX DISTRIBUIDORA ATACADISTA LTDA                    | 985,00 C     |
| 21101.01186 | SISPACK MEDICAL LTDA                                    | 1.916,00 C   |
| 24          | Patrimônio Líquido                                      | 436.805,85 D |
| 241         | Capital Social Integralizado                            | 2.885,00 D   |
| 24101       | Capital Social Subscrito                                | 2.885,00 D   |
| 24101.0001  | Capital Social Subscrito                                | 2.885,00 D   |
| 243         | Lucros ou Prejuízos Acumulados                          | 433.920,85 D |
| 24301       | Lucros ou Prejuízos Acumulados                          | 433.920,85 D |
| 24301.0001  | Lucros ou Prejuízos Acumulados                          | 433.920,85 D |

Data de Encerramento: 31/12/2023

Valor de Ativo e Passivo: R\$ 23.480,00 (Vinte e Três Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).



Francisco Dias da Silva Filho  
CPF: 566.752.163-68  
Diretor Presidente



Thiago Leite Macedo  
CPF: 003.878.703-26  
CRC-CE: 020.134/O-6  
Contador

## Demonstração do Resultado do Exercício 2023

Pág.: 1 de 1

Licenciado para: THIAGO LEITE MACEDO

ADMIN

Empresa: INSTITUTO ANANDUA - CNPJ: 07.649.371/0001-48

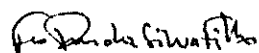
Fortes Contábil 8.0

Endereço: AV PREFEITO AILTON GOMES DE ALENCAR, 4131 - SALA 104 - PLANALTO - CEP 63047-165 - JUAZEIRO DO NORTE - CE

Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos

| Conta     | Descrição                               | 01/01/2023      |
|-----------|-----------------------------------------|-----------------|
|           |                                         | a<br>31/12/2023 |
| (+) 010   | Receita Bruta Operacional               | 2.838.745,85    |
| 010.01    | Faturamento Prod. Merc. e Serviços      | 2.838.745,85    |
| 010.01.01 | Vendas de Produtos                      | 2.838.745,85    |
| (=) 030   | Receita Líquida                         | 2.838.745,85    |
| (=) 060   | Lucro Bruto                             | 2.838.745,85    |
| (-) 070   | Despesas Operacionais                   | 2.404.825,00    |
| 070.02    | Despesas Administrativas                | 2.378.474,00    |
| 070.05    | Outras Despesas Operacionais            | 21.371,00       |
| (=) 110   | Lucro Operacional                       | 523.146,85      |
| (=) 150   | Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social  | 523.146,85      |
| (=) 180   | Res. Antes das Participações e Contrib. | 523.146,85      |
| (=) 200   | Resultado Líquido do Exercício          | 523.146,85      |

Juazeiro do Norte-CE, 12 de Março de 2025



Francisco Dias da Silva Filho  
CPF: 566.752.163-68  
Diretor Presidente

  
Thiago Leite Macedo  
CPF: 003.878.703-28  
CRC-CE: 020.134/O-6  
Contador



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

---

## **ATA DA SESSÃO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**ATA DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

**Dispensa de Licitação nº 2025.02.25.1.**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 238

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH), junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

**Data:** 18 de março de 2025.

**Local:** Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte.

**Endereço:** R. Interventor Fco Erivano Cruz, nº 120, 1º andar - Centro, Juazeiro do Norte/CE.

O Processo de Dispensa de Licitação, acima mencionado, foi aberto no dia 25 de fevereiro de 2025 e iniciado o período de 03 (três) dias para empresas interessadas apresentarem propostas adicionais, o qual encerrava-se no dia 28 de fevereiro de 2025 às 23:59 horas.

A(s) empresa(s) abaixo manifestou(aram) interesse apresentando sua(s) proposta(s) via e-mail:

| Nome/Razão Social                       | C.N.P.J.           | Data/hora           |
|-----------------------------------------|--------------------|---------------------|
| GONÇALVES & SILVA SERVIÇOS E ASSESSORIA | 46.416.106/0001-71 | 28/02/2025 às 10:07 |
| ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA   | 02.130.122/0001-28 | 28/02/2025 às 17:04 |
| INSTITUTO ANANDUA                       | 07.649.371/0001-48 | 28/02/2025 às 23:54 |

Para tanto, a Agente de Contratação, juntamente com a equipe de apoio deste município analisaram as propostas de preços encaminhadas na cotação de preços, bem como pelas empresas acima mencionadas (que encaminharam suas propostas de preços por e-mail), julgando-as pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, chegando a seguinte classificação, conforme tabela abaixo:

| Classificação | Nome/Razão Social                       | Valor Total   |
|---------------|-----------------------------------------|---------------|
| 1º            | INSTITUTO ANANDUA                       | R\$ 24.870,00 |
| 2º            | ITARGET TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA   | R\$ 25.340,00 |
| 3º            | GONÇALVES & SILVA SERVIÇOS E ASSESSORIA | R\$ 34.000,00 |

Após a verificação e análise da proposta de preços apresentada pela empresa mais bem classificada, esta foi declarada **CLASSIFICADA**, por atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação, quanto ao critério de julgamento **MENOR PREÇO**.

Logo em seguida, passou-se para a fase de análise dos documentos de habilitação, momento em que foi aberto prazo para envio da documentação pela empresa INSTITUTO ANANDUA, via e-mail. A solicitação foi enviada em 06/03/2025, e a empresa enviou o arquivo no dia 10/03/2025 às 21:41hrs, respeitando o prazo de 02 (dois) dias úteis para envio dos documentos. Após análises e diligências, a empresa restou **HABILITADA** por atendimento às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação por atendimento aos requisitos estabelecidos no Aviso de Dispensa de Licitação.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14** COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 274

Assim sendo, chegou-se ao seguinte resultado: a empresa INSTITUTO ANANDUÁ sagrou-se vencedora do processo de licitação, com proposta no valor global de **R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais)**, e por seus documentos de habilitação, encaminhados juntamente com sua proposta de preços, via e-mail, atenderem às exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação.

Nada mais havendo a tratar, Eu, Iara Pereira de Sousa, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que será assinada por mim.

  
\_\_\_\_\_  
Iara Pereira de Sousa  
Agente de Contratação



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**- TERMO DE JULGAMENTO -**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2754

**Dispensa de Licitação Nº 2025.02.25.1.**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH), junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

A Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte, designada através da Portaria nº 0304/2023, de 31 de março de 2023, torna público para cumprimento das recomendações da Lei Federal nº 14.133, que fora concluído o julgamento final da Dispensa de Licitação Nº 2025.02.25.1, declarando vencedora do certame a seguinte Licitante: INSTITUTO ANANDUÁ, inscrita no CNPJ nº. 07.649.371/0001-48, classificada no item 1 totalizando o valor de R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais), conforme Ata de Julgamento anexada aos autos.

Diante o exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, relativamente aos serviços em questão, é decisão discricionária do Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise de toda a documentação acostada aos autos que instruem o citado procedimento.

Assim, vem comunicar ao Exmo. Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração, o Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, de todo teor do presente Termo, para que proceda, se de acordo, com a devida Adjudicação e Homologação deste procedimento de Contratação.

Juazeiro do Norte/CE, 18 de março de 2024.

Condutor, Iara Pereira de Sousa: \_\_\_\_\_

Apoio, Ana Régia dos Santos Pinto: \_\_\_\_\_

Apoio, Romana Alves Santos: \_\_\_\_\_



## **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Dispensa de Licitação nº 2025.02.25.1, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao respectivo vencedor, a saber: a empresa **INSTITUTO ANANDUÁ**, inscrita no CNPJ nº. 07.649.371/0001-48, classificada no item 1 totalizando o valor de R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais), conforme ata da sessão e mapa de preços acostados aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Juazeiro do Norte - CE, 20 de março de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
Francisco Hélio Alves da Silva  
Ordenador de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

---

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2774

# **COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO**

## **AVISO DE JULGAMENTO**



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2784

**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.25.1.**

O Ilmo. Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro Do Norte/CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.02.25.1, **HOMOLOGO** e **AUTORIZO** a contratação da empresa **INSTITUTO ANANDUÁ**, inscrita no CNPJ nº. 07.649.371/0001-48, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH), junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Juazeiro do Norte/CE, 20 de Março de 2025.

JUAZEIRO DO NORTE-CE, 20 DE MARÇO DE 2025

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

027

1. Tornar público o resultado dos processos apreciados pela Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI na reunião Ordinária Nº 10, realizada em 20 de março de 2025.

2. A qualquer momento a parte legítima, considerando o disposto no Art. 2º da Resolução 299/08 do CONTRAN, poderá solicitar o parecer fundamentado do processo, junto ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN/JN, localizado na Rua Antônio Mota Diniz, Nº 02, Bairro Santa Tereza – Juazeiro do Norte-CE, CEP.: 63.050-415.

| Nº | Processo | Resultado    |
|----|----------|--------------|
| 1  | 20240234 | Improcedente |
| 2  | 20240235 | Improcedente |
| 3  | 20240236 | Improcedente |
| 4  | 20240237 | Improcedente |
| 5  | 20240238 | Improcedente |
| 6  | 20240239 | Improcedente |
| 7  | 20240240 | Improcedente |
| 8  | 20240241 | Improcedente |
| 9  | 20240242 | Improcedente |
| 10 | 20240243 | Improcedente |
| 11 | 20240244 | Improcedente |
| 12 | 20240245 | Improcedente |
| 13 | 20240246 | Improcedente |
| 14 | 20240247 | Improcedente |
| 15 | 20240248 | Improcedente |
| 16 | 20240249 | Improcedente |
| 17 | 20240250 | Improcedente |
| 18 | 20240251 | Improcedente |
| 19 | 20240252 | Improcedente |
| 20 | 20240253 | Improcedente |
| 21 | 20240254 | Improcedente |
| 22 | 20240255 | Improcedente |

|    |          |              |
|----|----------|--------------|
| 23 | 20240256 | Improcedente |
| 24 | 20240257 | Improcedente |
| 25 | 20240258 | Improcedente |
| 26 | 20240259 | Improcedente |
| 27 | 20240260 | Improcedente |
| 28 | 20240261 | Improcedente |
| 29 | 20240262 | Improcedente |
| 30 | 20240263 | Improcedente |
| 31 | 20240264 | Improcedente |
| 32 | 20240265 | Improcedente |
| 33 | 20240266 | Improcedente |

JOAQUIM ELIAS DA FRANCA NETO

Presidente da JARI

PORTARIA 0772/2021

AVISOS E EDITAIS

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.02.25.1.

O Ilmo. Sr. Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro Do Norte/CE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.02.25.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa INSTITUTO ANANDUÁ, inscrita no CNPJ nº. 07.649.371/0001-48, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH), junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, pelo valor global de R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021. Juazeiro do Norte/CE, 20 de Março de 2025.

Assunto **CONVOCAÇÃO E CONTRATO - Dispensa Eletrônico Nº 2025.02.25.1**  
De <cpl@juazeiro.ce.gov.br>  
Para <anandua@anandua.org.br>  
Data 21/03/2025 09:36 AM  
Prioridade Mais alta



COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2804

- CONT ANANDUÁ - Dispensa de Licitação 2025.02.25.1 - Base de Dados RH - SEAD.pdf(~455 KB)

Prezado(a), bom dia!

## TERMO DE CONVOCAÇÃO

Dispensa Eletrônico Nº 2025.02.25.1

Razão Social: INSTITUTO ANANDUA.

CNPJ: 07.649.371/0001-48

Endereço: Av. Prefeito Ailton Gomes de Alencar, 4131, Planalto, Juazeiro do Norte/CE

A Município de Juazeiro do Norte, por Intermédio da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas funções, vem CONVOCAR a empresa INSTITUTO ANANDUA., para assinatura do Instrumento Contratual, em anexo, referente ao procedimento licitatório na modalidade Dispensa Eletrônico Nº 2025.02.25.1, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH), junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá assinar o Instrumento Contratual preferencialmente por Certificado Digital no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento deste, e encaminhar neste mesmo E-mail.

Informamos que o(s) contrato(s) estará(ão) disponível(is) em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento, acesse o link: <https://www.juazeirodonorte.ce.gov.br/contratos.php>

Por favor acusar o recebimento.

At.te.

Central de Compras do Município

--



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

**CONTRATO Nº 2025.03.21-0001**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 0814

Contrato que entre si fazem o Município de Juazeiro do Norte/CE, através do(a) Secretaria Municipal de Administração e a empresa INSTITUTO ANANDUA., para o fim que nele se declara.

O Município de Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.974.082/0001-14, através do(a) Secretaria Municipal de Administração, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, residente e domiciliado(a) na Cidade de Juazeiro do Norte/Ceará, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO ANANDUA.**, estabelecida na Av. Prefeito Ailton Gomes de Alencar, 4131, Planalto, Juazeiro do Norte - CE, Contato: (88)99406-9163 e E-mail: anandua@anandua.org.br, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.649.371/0001-48, neste ato representada por Francisco Dias da Silva Filho, portador(a) do CPF nº 566.752.163-68, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônico nº 2025.02.25.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Dispensa Eletrônico nº 2025.02.25.1, de acordo de acordo com as normas gerais da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Francisco Hélio Alves da Silva, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Administração.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH), junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

| Item | Especificação                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | Unid. | Qtde. | Marca/Modelo | Valor unitário | Valor Total      |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|----------------|------------------|
| 0001 | Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH). O serviço inclui a extração, transformação, limpeza, padronização, validação e importação de dados provenientes de cinco sistemas distintos atualmente em uso, para integração no sistema único de RH em operação na Prefeitura, garantindo a consistência, integridade e confiabilidade das informações migradas, de forma a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE. | Serv. | 1     | SERV         | 24.870,00      | 24.870,00        |
|      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |       |       |              | <b>TOTAL</b>   | <b>24.870,00</b> |

2.2 - São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2 - O Aviso de Dispensa de Licitação;

2.2.3 - A Proposta da Contratada;

2.2.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 284

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1 - O presente contrato terá vigência 31/12/2025, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL**

4.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS**

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

| Órgão | Unid. Orç. | Projeto/Atividade      | Elemento de Despesa |
|-------|------------|------------------------|---------------------|
| 23    | 01         | 04.122.0003.2.134.0000 | 33904000            |

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO**

**7.1 - Preço**

7.1.1 - O valor total do contrato é de R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais).

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**7.2 - Forma de Pagamento**

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**7.3 - Prazo de Pagamento**

7.3.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**7.4 - Condições de Pagamento**

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Folha Nº 2834

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que



objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o presente contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato;

9.3 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e no presente Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no presente Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.2 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos/materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos, o valor correspondente aos danos sofridos;



10.6 - Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital e Municipal do domicílio ou sede da contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, em tempo hábil, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

10.9 - Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.10 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;

10.11 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.12 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021);

10.13 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.14 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.15 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

10.16 - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.17 - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.18 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.19 - Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.20 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2864

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;
- 11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;
- 11.1.5 - Fraudar o processo;
- 11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
  - a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
  - b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
  - c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;
- 11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;
- 11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;
- 11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
  - 11.2.1 - Advertência;
  - 11.2.2 - Multa;
  - 11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;
  - 11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
  - 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
  - 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2874

penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

12.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE**  
**CNPJ: 07.974.082/0001-14**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2884

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Juazeiro do Norte/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

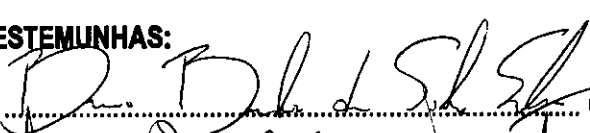
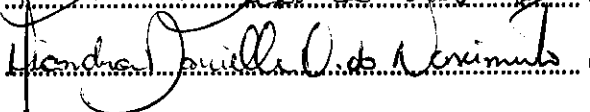
Juazeiro do Norte/CE, 21 de Março de 2025.

Francisco Hélio Alves da Silva  
Ordenador(a) de Despesas  
Secretaria Municipal de Administração  
**CONTRATANTE**

FRANCISCO DIAS DA SILVA  
Assinado de forma digital por  
FRANCISCO DIAS DA SILVA  
FILHO:56675216368  
Dados: 2025.03.21 13:44:17  
-03'00'

INSTITUTO ANANDUA  
07.649.371/0001-48  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.  CPF 06263718307  
2.  CPF 03619394310



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

## **COMPROVANTE DE PUBLICAÇÕES DE EXTRATOS**



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE  
CNPJ: 07.974.082/0001-14

COMISSÃO DE LICITAÇÃO  
Folha Nº 2904

## **EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.21-0001**

Extrato de Contrato Nº 2025.03.21-0001. Dispensa de Licitação Nº 2025.02.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa INSTITUTO ANANDUA.. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH), junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais). Vigência Contratual 31/12/2025. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Francisco Dias da Silva Filho.

Juazeiro do Norte -CE, 21 de Março de 2025.

centavos), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Dispensa de Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Cláudio Sergei Luz e Silva - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania.

Data da Homologação: 27 de março de 2025.

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.03.21-0001

Extrato de Contrato Nº 2025.03.21-0001. Dispensa de Licitação Nº 2025.02.25.1. Partes: o Município de Juazeiro do Norte/CE, através da(o) Secretaria Municipal de Administração e a empresa INSTITUTO ANANDUA.. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH), junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE, conforme especificações constantes nas disposições contratuais. Valor Total do Contrato: R\$ 24.870,00 (vinte e quatro mil oitocentos e setenta reais). Vigência Contratual 31/12/2025. Signatários: Francisco Hélio Alves da Silva e Francisco Dias da Silva Filho.

Juazeiro do Norte -CE, 21 de Março de 2025.

#### GUARDA CIVIL METROPOLITANA / SESP

#### PORTARIA N.º 2703001/2025 GCM/SESP DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Aplica penalidade ao servidor que indica, no bojo do processo administrativo disciplinar e adota providências.

Considerando a instauração do competente procedimento administrativo, para apurar possível infração disciplinar, respeitando o princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, consagrados na Carta Magna brasileira;

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2025, bem como as razões expostas no Parecer Conclusivo nº 003/2025, que demandam pela aplicação da penalidade de suspensão ao servidor, ora acusado, indicando elementos suficientes de materialidade e autoria;

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, no uso das atribuições previstas no art. 72 da Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012, com fundamento no art. 22, da normativa supracitada, RESOLVE:

Art. 1.º - Aplicar a penalidade de suspensão de 08 (oito) dias ao servidor MICHAELANGELO DA SILVA LIMA, matrícula funcional n.º 06834, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, por infração prevista no artigo 17, XVII, do Código de Conduta da Guarda Civil Metropolitana.

Art. 2.º - Expedientes necessários.

Art. 3.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JULIO CÉSAR DOS SANTOS ALVES

Comandante da Guarda Civil Metropolitana

Portaria n.º 0284/2024 - PMJN

#### PORTARIA N.º 2703002/2025 GCM/SESP DE 27 DE MARÇO DE 2025.

Absolve o servidor que indica, no bojo do processo administrativo disciplinar e adota providências.

Considerando a instauração do competente procedimento administrativo, para apurar possível infração disciplinar, respeitando o princípio da Ampla Defesa e do Contraditório, consagrados na Carta Magna brasileira;

Considerando o inteiro teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 002/2025, bem como as razões expostas no Parecer Conclusivo nº 002/2025, que demandam pela absolvição do servidor, ora acusado;

O COMANDANTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA, no uso das atribuições previstas no art. 72 da Lei Complementar nº 84, de 26 de março de 2012, com fundamento no art. 22, da normativa supracitada, RESOLVE:

Art. 1.º - Absolver o servidor MICHAELANGELO DA SILVA LIMA, matrícula funcional n.º 06834, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Cidadania, por suposta infração prevista no

Edital

# Ato que autoriza a Contratação Direta nº 2025.02.25.1/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 28/03/2025

**Local:** Juazeiro do Norte/CE    **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**Unidade compradora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**Modalidade da contratação:** Dispensa    **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II

**Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta    **Modo de disputa:** Não se aplica    **Registro de preço:** Não

**Data de divulgação no PNCP:** 26/02/2025    **Situação:** Divulgada no PNCP

**Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000025/2025    **Fonte:** BLL Compras

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de migração e conversão de bases de dados de sistemas de Recursos Humanos (RH), junto a Secretaria Municipal de Administração de Juazeiro do Norte/CE

| VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA | VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA |
|--------------------------------|----------------------------------|
| R\$ 24.870,00                  | R\$ 24.870,00                    |

Itens

Arquivos

Histórico

| Nome                                                         | Data       | Tipo                                  |
|--------------------------------------------------------------|------------|---------------------------------------|
| Aviso_Dispensa_de_Licitao_2025.02.25.1_Base_de_Dados_RH_SEAD | 26/02/2025 | Ato que autoriza a Contratação Direta |
| Ata_de_Julgamento_DF_2025.02.25.1_Base_de_Dados_RH_SEAD      | 28/03/2025 | Outros Documentos                     |

Exibir: 5

1-2 de 2 Itens

Página: 1

< >

[< Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

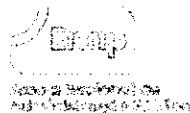
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Última atualização 28/03/2025

**Local:** Juazeiro do Norte/CE    **Órgão:** MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

**Unidade executora:** 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUAZEIRO DO NORTE - CE

**Tipo:** Contrato (termo inicial)    **Receita ou Despesa:** Despesa    **Processo:** 2025.02.25.1    **Categoria do processo:** Serviços

**Data de divulgação no PNCP:** 28/03/2025    **Data de assinatura:** 21/03/2025    **Vigência:** de 21/03/2025 a 31/12/2025

**Id contrato PNCP:** 07974082000114-2-000442/2025    **Fonte:** BLL Compras

**Id contratação PNCP:** 07974082000114-1-000025/2025

**Objeto:**

Contratação de empresa especializada na confecção de Placa de Inauguração personalizada para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) animal, com o intuito de atender as demandas e necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Públicos de Juazeiro do Norte/CE

**FORNECEDOR:**

**Tipo:** Pessoa jurídica    **CNPJ/CPF:** 07.649.371/0001-48    [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

**Nome/Razão social:** INSTITUTO ANANDUÁ

Arquivos

Histórico

Nome ▾

Data ▾

Tipo ▾

CONTRATO\_2025.03.210001.pdf

28/03/2025

Contrato

Exibir:

5 ▾

1-1 de 1 itens

Página:

1 ▾



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.132/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo Novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.284 de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.